



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL Nº 236/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021
PROCESSO Nº 29.959/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 61 (sessenta e uma unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 11 (onze unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 42 (quarenta e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, IMPRESSÃO P/B, 22 (vinte e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3), FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e A3, 05 (cinco unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4), FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e 01 (uma unidade) DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, com conectividade sem fio, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Divisão de Compras e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao setor responsável por meio do e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br fone (14) 3214-3307/3214-4744.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Compras e Licitações - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.959/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 10.123/05.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
OFERTA DE COMPRA Nº **820900801002021OC00239**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ATÉ 15 DE JULHO DE 2021 - HORÁRIO - ATÉ ÀS 09H.**
ABERTURA DA SESSÃO **15 DE JULHO DE 2021 - HORÁRIO - ATÉ ÀS 09H.**

PREGOEIRO: LUCIANO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

EDUCAÇÃO - Ficha nº 204
OBRAS - Ficha nº 414
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – Ficha nº 764
AGRICULTURA – Ficha nº 792
PLANEJAMENTO – Ficha nº 471
GABINETE PREFEITO – Ficha nº 37
NEGÓCIOS JURÍDICOS – Ficha nº 389
BEM ESTAR SOCIAL – Ficha nº 521, 554 e 568.
ADMINISTRAÇÃO – Ficha nº 113
CULTURA – Ficha nº 727
MEIO AMBIENTE – ficha nº 599
ESPORTE E LAZER – ficha nº 686

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO.

A Sra. **Suellen Silva Rosim**, Prefeita Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo n.º 29.959/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 61 (sessenta e uma unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 11 (onze unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 42 (quarenta e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, IMPRESSÃO P/B, 22 (vinte e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3), FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e A3, 05 (cinco unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4), FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e 01 (uma unidade) DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, com conectividade sem fio, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n. 123/06, alterada pela Lei complementar n. 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

JUSTIFICATIVAS:

Educação: Atendimento as necessidades das UEs, pois os equipamentos serão utilizados nas escolas para cópia e impressão de material didático e documentos referentes à vida escolar dos alunos como histórico escolar, declarações de matrícula e comparecimento além de documentos administrativos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

Meio Ambiente: Suprir a demanda dos departamentos.

Bem Estar Social: Utilizados conforme necessidade das nove unidades de CRAS/Pólos (Centros de Referência de Assistência Social), SAE – Serviços de Administração e Expediente, Conselho Tutelar I e II, Divisão de CRAS e Equipe Técnica do DSS.

Administrações Regionais: Realização de atividades pelo Departamento Social que exige uso frequente de impressão.

Agricultura: Suprir necessidades da Secretaria da Agricultura e Abastecimento bem como do Departamento de Agricultura em Tibiriçá.

Planejamento: Os equipamentos são necessários, pois não possui equipamentos suficientes para atender as necessidades da Secretaria.

Obras: Utilizados na realização de serviços burocráticos, cópias, scanners e impressões diversas de processos, ordens de serviços, contratos, avisos gerais e servidores, etc.

Gabinete do Prefeito: Utiliza para suprir a necessidade de manter as cópias/scanners no Expediente, Setor de Convênios, Imprensa, Poupa Tempo, Corregedoria, Vigilância, Assessores e PROCON.

Administração: atendimento aos setores nos processos de licitação, atendimento as necessidades de extração de cópias, scaneamentos, digitalizações e impressões também dos documentos de admissão, concursos e Escola de Governo, das Divisões de Almoxarifado, Controle Administrativo, Serviços Essenciais, Departamento de Avaliação Funcional, SESMT e Patrimônio.

Negócios Jurídicos: a impressora com tecnologia wi-fi será importante para agilizar o trabalho, tendo em vista que os procuradores trabalham com máquinas fotográficas e celulares, com isso a impressão seria direta, sem a necessidade de enviar por e-mail.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-3307 e 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Raposo Tavares, 8-38, Vila Santo Antonio.
- CEP: 17.013-031 – Bauru/SP
- e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br,
- Site: www.bec.sp.gov.br **OC: 820900801002021OC00239**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado **Pregoeiro (Coordenador) Luciano Martins dos Santos Júnior**, pregoeiro-substituto **Stefania Freire Oliveira**, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Stefania Freire Oliveira, Fabiana Batista, Davison de Lima Gimenes e Thainá de Andrade Lopes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 61 (sessenta e uma unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 11 (onze unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 42 (quarenta e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, IMPRESSÃO P/B, 22 (vinte e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3), FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e A3, 05 (cinco unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4), FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e 01 (uma unidade) DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, com conectividade sem fio, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.**
- 2.2. **OS EQUIPAMENTOS LOCADOS DEVERÃO SER NOVOS.**
- 2.3. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A franquia será de:

- 3.1.1. LOTE 01
 - a) Item 01: 3.000 cópias / impressões por mês.
 - b) Item 02: 5.000 cópias / impressões por mês.
 - c) Item 03: 10.000 cópias / impressões por mês.
- 3.1.2. LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- a) Item 01: 10.000 cópias / impressões coloridas por mês.
- b) Item 02: 5.000 cópias / impressões coloridas por mês.
- 3.1.3. LOTE 03
 - a) Item 01: 5.000 cópias / impressões.
- 3.2. As cópias / impressões excedentes serão cobradas pelo valor unitário/ cópia tirada, conforme proposta apresentada.
- 3.3. A máquina que não atingir o limite mensal de franquia terá crédito que poderá ser utilizado em outra máquina, com as mesmas características, utilizando-se do sistema de compensação de cópias / impressão trimestralmente.
- 3.4. As cópias / impressão excedentes só serão faturadas após o período de três meses (trimestralmente), conforme compensação efetuada, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

- 4.1 Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
 - 4.1.1. Especificação do Objeto (Anexo I);
 - 4.1.2. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
 - 4.1.3. Minuta de Contrato (Anexo III);
 - 4.1.4. Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV);
 - 4.1.5. Modelo cadastro do responsável que assinará o contrato (Anexo V);
 - 4.1.6. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo VI);
 - 4.1.7. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo VII);
 - 4.1.8. Minuta de declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo VIII);
 - 4.1.9. Declaração de Conformidade a ser anexada na proposta escrita (Anexo IX);

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação, que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos, que tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e ainda que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos conforme as condições abaixo:
- 5.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 5.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:
 - 5.4.1. **Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 e art. 7º, caput da Lei 10.520/02.**
 - 5.4.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
 - 5.4.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária.
 - 5.4.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
 - 5.4.5. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;
 - 5.4.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BEC

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina o Cadastro CAUFESP.
- 7.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
- 7.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 7.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.4. Para o exercício do direito de preferência previsto na Clausula Quinta, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá preencher as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo constar no registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.2. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 8.3. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 8.4. **O licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta (eletrônica e física) a MARCA do produto/equipamento ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.**
- 8.5. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 8.5.1. As propostas deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como seus anexos e legislação vigente.
- 10.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.4. deste edital.
 - 10.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 10.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 10.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 10.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 10.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.
- 10.4.2. **LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR ITEM, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:**
- | LOTE | REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES |
|------|--------------------------------|
| 1 | R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) |
| 2 | R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) |
| 3 | R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) |
- 10.4.2. **A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.**
- 10.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 10.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 10.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 10.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 10.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 10.4.2.
- 10.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 10.6. Com base na classificação a que alude o item 10.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 10.6.1. **Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**
- 10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.6.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 10.9. **Será concedido ao arrematante do lote o prazo de 24h (vinte quatro horas) para a apresentação, contados a partir da convocação no chat, no campo próprio do sistema, proposta detalhada (Anexo II), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os documentos relativos à habilitação e documentos técnicos (item 13.2 alínea "i") solicitados na Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quarta deste Edital.**
- 10.9.1. A proposta deverá conter indicação da marca do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo II.
- 10.9.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento, mesmo depois de decorrido o prazo do item 10.9, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 10.9.2.1. Decorrido o prazo determinado no item 10.9, poderá o licitante incluir apenas documentos de forma a corrigir documentos ou informações lançados dentro do prazo, é vedado à inclusão de novos documentos ou informações não prestadas antes.
- 10.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 10.10. **Posteriormente, os mesmos documentos de habilitação, documentos técnicos, proposta escrita anexados no sistema, deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação, juntamente com a proposta escrita. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte: Secretaria Municipal da Educação – Rua Raposo Tavares n. 8-38, Vl. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP, A/C Luciano Martins dos Santos Júnior – Divisão de Compras e Licitações.**
- 10.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, documentos técnicos, da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente;
- 10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.12.1. Fica facultado aos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, na disputa de preços, registrar seus preços. Para tanto, deverão cumprir integralmente o disposto no subitem 10.10 do edital, igualmente ao licitante arrematante, desde que seus preços sejam aceitos.
- 10.12.2. Em ocorrendo o previsto no subitem 10.11. e/ou 10.12 o pregoeiro convocará o licitante subsequente para apresentação da proposta e documentos por meio de mensagem. Sendo que a entrega dos documentos e proposta escrita deverão seguir os mesmos prazos citados no 10.10. contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação.
- 10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO QUESTIONAMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

- 12.1. A proponente poderá solicitar questionamentos complementares junto à Divisão de Compras e Licitações, através dos fones 14 3214-3307 / 3214-4744, ou por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br.
- 12.2. As consultas de questionamento deverão ser formuladas, **com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência** da data final consignada para a entrega das propostas, havendo assim tempo hábil para a resposta.
- 12.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 12.4. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 12.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.6. Encerrada a etapa de lances, análise da proposta e habilitação, **o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso**. A partir da liberação, o licitante terá **4 (quatro)** horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, devendo apresentar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e em ato contínuo ocorrerá a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação.
- 12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 12.9. Os memoriais deverão ser endereçados à Divisão de Compras e Licitações da Educação, localizada na Rua Raposo Tavares, 8-38, Vila Santo Antonio – CEP 17013-031 – Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro Coordenador.
- 12.10. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 12.12 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.14 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da Autoridade Competente para homologação.
- 12.15. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 13.1. A Empresa vencedora do lote deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.9, deste Edital;
- 13.2. Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) **Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;**
 - b) Especificação e marca dos produtos oferecidos, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
 - c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação** (Em caso de dúvida entre o valor unitário e total prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico);
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
 - f) Declaração de Conformidade (anexo IX);
 - g) Prazo de entrega total dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos (considerando 15 dias para entrega e 15 dias para instalação, configuração e ativação)**;
 - h) Dados (**nome, Nacionalidade, Estado civil, Profissão, Residência e domicílio, Cidade, Estado, RG, CPF, e-mails pessoal e institucional**) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato a ser assinado por procurador com **poderes para tanto, bem como dados do responsável para assinar o contrato**.
 - i) Apresentar a marca e descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, (com a indicação da procedência e do código alfanumérico, quando se tratar de produto importado), **manual (is) e/ou catálogo(s) e/ou folder(s), principais características (marca, modelo, tipo, etc.)**.
- 13.2.1 A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado da presente licitação;
- 13.2.2 Havendo divergência entre a proposta e o(s) manual(is) e/ou o(s) catálogo(s) e/ou folder (s), prevalecerá (ão) o (s) último (s), salvo a licitante, que sendo fabricante, apresentar declaração de que fabrica os itens nas especificações exigidas;
- 13.2.3 Os Folders/Catálogos recebidos pelo pregoeiro serão submetidos à análise da Equipe Técnica da Coordenadoria de Informática, que emitirá manifestação aprovando ou reprovando o modelo do equipamento com base nas especificações mínimas;
- 13.2.4 A não apresentação dos Folders/Catálogos juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, bem como a não aceitação da mesma pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Informática da prefeitura, acarretará na **desclassificação do licitante**.
- 13.3. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.4. Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor e que:
 - a) Contenham **mais** de 02 (duas) casas decimais somente em seus valores totais;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente ineqüívulo, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a));
 - d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
 - e) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:
 - 14.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do **Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

14.1.1.1. O licitante deverá apresentar junto ao CRC as declarações exigidas no item 14.3.

14.2. **Habilitação Jurídica:**

14.2.1. **CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. **REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- h) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **regularidade fiscal**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
 - h.1) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
 - h.2) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;
- i) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- j) As certidões a que alude o item 14.2.2 constarem apontamentos de débitos fiscais, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

14.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um) que será calculado com base nos dados constantes do balanço apresentado, através da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- c) Fica isento da letra “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a **DEFIS** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador **ou consulta do site da Receita Federal** que é optante pelo sistema simples;
- d) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- d1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverá entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 14.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII);
- 14.3.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VIII).
- 14.3.3. Declaração de isenção ou de não incidência de ICMS, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, se for o caso, e não for apresentada a certidão da alínea “d” subitem 14.2.2.
- 14.4. A COMPROVAÇÃO de que a licitante é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE far-se-á mediante a apresentação de CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL.
- 14.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum lote, o Contrato será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;
- 14.5.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);
- 14.6. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente, autenticada em Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório;
- 14.7. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;
- 14.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária Municipal da Educação, na hipótese de existência de recursos;
- 14.9. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Quinta, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Departamento de Comunicação e Documentação convocará a compromissária para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que deverá fazê-lo, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total de contratação, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.
- 15.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado a administração convocar outra licitante, na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem (15.1.) deste edital.
- 15.3. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem a necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 15.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

- 16.1. A licitante vencedora efetuará a instalação, a configuração e ativação do equipamento, atendendo integralmente as características e as necessidades do Município, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.
- 16.2. Os prazos correrão da seguinte forma:
- 16.2.1. Entrega dos objetos em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato;
- 16.2.2. Instalação, configuração e ativação em até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega;
- 16.2.3. A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma de instalação, configuração e ativação para o cumprimento do prazo estabelecido no item 16.2.2 para acompanhamento dos trabalhos pela Coordenadoria de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

16.3. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

16.4. Os equipamentos, objeto deste edital deverão ser instalados, configurados e ativados, nos endereços abaixo:

Qtd Máq.	Franquia	Impressão	Local	Endereço	Bairro	Fone
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
1	3.000	Monocromática	EMEII Aida Tibiriçá Borro	Rua Major Fonseca Osório, nº 4-60	Vila Antártica	3232-7479
1	3.000	Monocromática	EMEII Antonio Daibem	Rua Carmo Bartolotti, q. 6, s/nº	Vânia Maria	3218-1870
1	3.000	Monocromática	EMEII Irene Ferreira Chermont	Alameda dos Crisântemos, q. 5	P. Vista Alegre	3239-3989
1	3.000	Monocromática	EMEII CAIC - José Toledo Filho	Rua Sargento José dos Santos, q. 12	Nova Esperança	3238-5331
1	3.000	Monocromática	EMEII Luzia Therezinha de O. Braga	Av das Bandeiras, nº 12-50	Vila Industrial	3238-2112
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria de Fátima Figueiredo	Rua Sto Garcia q.5	Pousada	3237-1306
1	3.000	Monocromática	EMEII Madre Tereza de Calcutá	R Maria José Silvério dos Santos, 2-35	Bauru XXII	3231-2713
1	3.000	Monocromática	EMEII Jardim Ivone	Rodovia Cezário José de Castilho, Km 346,6	Quinta da Bela Olinda	3237-3685
1	3.000	Monocromática	EMEII Dalva de Freitas F. Costa	Rua João Borges, nº 2-60	Jd. Petrópolis	3212-4860
1	3.000	Monocromática	EMEII Márcia Ernesta Z. Di Flora	Rua Benedito José Teixeira, q. 1	Pq. Roosevelt	3223-8830
1	3.000	Monocromática	EMEII Aracy Brazoloto	Rua José Neves Soriano, nº 4-60	Vila Dutra	3238-6336
1	3.000	Monocromática	EMEII Carlos Corrêa Viana	Rua Marieta França, 8-76	Jd. Vânia Maria	3232-8211
1	3.000	Monocromática	EMEII Carlos Gomes P. Melo	Rua Carmo Bartolotti, nº 3-30	Jd Vânia Maria	3232-7093
1	3.000	Monocromática	EMEII Floripes de Souza	Rua João Guedes, nº 1-80	Edson F. da Silva	3238-7474
1	3.000	Monocromática	EMEII Francisco G. Neto	Rua Cuba, nº 7-80	VI. Independência	3276-4844
1	3.000	Monocromática	EMEII Gasparzinho	Rua Gerson França, nº 9-70	Centro	99179-1609
1	3.000	Monocromática	EMEII Jayme Bichusky	Rua Joaquim Felipe de Mello. nº 2-33	Jd. Godoy	3237-5162
1	3.000	Monocromática	EMEII José Gori	Rua Carlos Pereira Bicudo, nº 4-130	Pq. Jaraguá	3218-1939
1	3.000	Monocromática	EMEII Magdalena Martha	Rua Maria Elisa Nogueira de Oliveira, nº 1-100	Jd. Mary Dota	3237-5956
1	3.000	Monocromática	EMEII Manoel A Brandão	Rua Bernardino de Campos, nº 6-68	Vila Falcão	3234-7607
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria Alice Prudente	Rua João de Góes M. Sayão Neto, nº 5-39	Vila Industrial	3238-5667
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria Elizabeth Pádua	Rua Mario Colonhosi, nº 1-35	Índia Vanuire	3218-1939
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria Rosa C. Lima	Rua Anthero Donnini, nº 1-115	Núcleo Geisel	3231-2057
1	3.000	Monocromática	EMEII Myrian Aparecida Oliveira	Rua Luiz Carlos M. Balamínuth, nº 2-27	Fortunato R. Lima	3238-6775
1	3.000	Monocromática	EMEII Orlando Silveira Martins	Rua Waldemir Nunes Medeiros, nº 4-100	VI. Santa Luzia	3239-4830
1	3.000	Monocromática	EMEII Roberval Barros	Rua Marcel Pinto de Oliveira, q 07	Jd. Ouro Verde	3236-4111
1	3.000	Monocromática	EMEII Rosângela Viera	Av. Orlando Ranieri, 7-38	Jd. Marambá	3203-3978
1	3.000	Monocromática	EMEII Valeria Asenjo	Rua Joaquim Gonçalves Soriano, nº 6-25	Pousada da Esperança II	3239-7532
1	3.000	Monocromática	EMEII Arlindo Boemer Guedes de Azevedo	Alameda Cartago, q. 6	Sta Edwirges	3218-2491
1	3.000	Monocromática	EMEII Profa. Luzia Maria Daibem Ferraz de Arruda	Rua Luiz Márcilio Bernardo, nº 3-160.	N. R Nobuji Nagasawa	3203-0921
1	10.000	Monocromática	EMEF Alzira Cardoso	R. Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45	Chapadão	3239-6980
1	10.000	Monocromática	EMEF Cônego Anibal Difrância	Al. Manoel Figueiredo, nº 1-20	Pq São Geraldo	3237-2475
1	10.000	Monocromática	EMEF Claudete da Silva Vecchi	Rua Roque Urias Baptista, nº 4-20	Pq. Viaduto	3218-5794



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

1	10.000	Monocromática	EMEF Dirce Boemer G. Azevedo	Rua Antonio de Dezembro, nº 5-15	Pq. Bauru	3281-9271
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Etelvino Rodrigues Madureira	Rua Severino Dantas de Souza	Jardim Flórida	3277-1422
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Geraldo Arone	Rua João Prudente Sobrinho, nº 9-05	Fortunato Rocha Lima	3238-3499
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Ivan Engler de Almeida	Av. Maria Ranieri, nº 4-30	Jardim Vitória	3236-1884
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF José Francisco Junior	Rua João Borges, nº 2-30	Jd. Progresso	3232-6835
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF José Romão	Rua Pedro de Castro Pereira, nº 8-20	Nova Bauru	3237-3446
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Lourdes de Oliveira Colnaghi	R. Engº João B. Pacheco Fantin, 3-20	José Regino	3203-7624
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Maria Chaparro Costa	Alameda Urano, nº 5-38	Santa Edwirges	3238-4448
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Nacilda de Campos	Rua Joaquim Marciano. nº 5-39	V. Garcia/Jd TV	3239-3462
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF NER "Lydia A. Nava Cury"	Rua Anthero Donnini, nº 1-125	Núcleo Geisel	3203-3769
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Santa Maria	Rua Dr. Alípio dos Santos, 5-22/5-41	Vila Cidade Universitária	3227-7419
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Thereza Tarzia	RUA Antonio Montebugnoli, nº 6-32	Nobuji Nagasawa	3237-4616
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	EMEF Waldomiro Fantini	Rua Primo Pegoraro, nº 2-45	Santa Cândida	3238-9967
1	10.000	COLORIDA				
1	10.000	Monocromática	CEJA- Educação de Jovens e Adultos	Rua Paraguai, quadra 1	Jd. Eugênia	3214-4402
1	10.000	COLORIDA				
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Petrópolis	Rua Capitão Mario Rosa, 7-71	Jd. Progresso	3222-5467
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Fortunato	Rua Alcino Pinheiro Chaga, nº 1-45	N.H. Fortunato Rocha Lima	3218-9390
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Vila São Paulo	Rua Sebastião Ferraz da Costa, quadra 04	Vila São Paulo	3237-3703
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Mary Dota	Rua Maria Elisa N. de Oliveira, nº 1-100	N. H. Mary Dota	3237-2394
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Redentor	Rua Olavo Moura, 2-3	Jd. Redentor	3203-0749
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Parque das Nações	Rua Augusto Bastazini, nº 3-71	Pq das Nações	3223-5312
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Bauru 16	Rua Profº Floripes Silveira de Souza, nº 1-8	N. H. Edson F da Silva	3218-9887
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Jardim Godoy	Rua Profª Aracy Santinho Barbieri, nº 2-50	Jd. Godoy	3237-1567
1	10.000	Monocromática	Secretaria da Educação – DIVISÃO DE EXPEDIENTE	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3234-1977
2	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - Departamento de Alimentação Escolar - ALMOXARIFADO	Av. Eng. Helio Police, S/N	Jardim Redentor	3235-1256
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - Departamento de Alimentação Escolar	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3214-4744
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - NAPEM	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3227-7362
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - CENTRAL DE VAGAS	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - OFICINA PEDAGÓGICA.	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação -	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

			GABINETE DA SECRETÁRIA		Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - DIVISÃO DE MATERIAIS - ALMOXARIFADO	Rua Natalina Bonora, 2-100	Jardim Marabá	
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - PEDAGÓGICO	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3226-4185
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - DEPTO INFANTIL	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3226-3643
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - ARQUITETOS/ENGENHEIROS	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
GABINETE DO PREFEITO						
2	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Expediente	Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar	Vila Noemi	3235-1090
1	5.000	COLORIDA	Gabinete do Prefeito - Expediente	Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar.	Vila Noemi	3235-1090
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito – Programa Minha Casa Minha Vida	Rua Agenor Meira, 6-28	Centro	
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Procon	Av. Nações Unidas 4-44	Centro	
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Defesa Civil	Av. Nuno de Assis, 14-60	Jd. Santana	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
1	10.000	Monocromática	Secretaria da Administração - EXPEDIENTE	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1203
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Administração – DEPTO DE ADM DE MATERIAIS	Av. Eng. Helio Police, s/nº	Jardim Redentor	3235-1297
2	3.000	Monocromática	Secretaria da Administração - DEPTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1056
1	5.000	COLORIDA	Secretaria da Administração - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1207
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS						
1	5.000	Monocromática	Secretaria das Administrações Regionais - DEPTO SOCIAL	Praça das Cerejeiras, 1-59 1º Andar	Vila Noemy	3235-1326
SECRETARIA DA AGRICULTURA						
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Agricultura - CENTRO RURAL DE TIBIRIÇÁ	Rua Carmelo Zamataro s/ nº	Distrito de Tibiricá	3223-1675
SECRETARIA DE OBRAS						
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - DEPTO DE APOIO OPERACIONAL	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1219
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - MINI DAP DAO	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1289
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - MINI DAP DRENAGEM, MELHORIA E INFRAESTRUTURA.	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1200
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL						
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – SAE – Serviço de Administração e Expediente	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 03	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – SAE – Serviço de Administração e Expediente - Mini Dap	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 13	Vila Falcão	3223-2071
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 04	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 05	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 01	Vila Falcão	3214-4806



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 14	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Seção de CRAS do Departamento de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 12	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Nova Esperança - Unidade IX	Sargento Joaquim Nunes Cabral qd. 03 s/nº	Jardim Nova Esperança	3235-1035
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Conselho Tutelar I – Setor Administrativo	Rua Raposo Tavares, 3-42	Vila Santo Antonio	9.9114-0837
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Nova Bauru – Unidade I	Rua Antonio Palhares. Qd 03 – s/nº	Quinta da Bela Olinda	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Ferraz – Unidade II	Rua Bolívia, 6-63	Jd. Ferraz	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Ferradura – Unidade III	Rua Maria José Silvério dos Santos, Qd. 02 – s/nº esquina c/ Av. Lucio Luciano	N.H. Pastor Arlindo Viana	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Tibiriça – Unidade IV	Praça IX de Julho Qd. 04 – s/nº	Distrito de Tibiriça	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Santa Cândida – Unidade V	Av. das Bandeiras c/ Rua Lázaro Cleto, 1-43	Santa Cândida	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – IX de Julho – Unidade VI	Rua Itália Giovanetti Franciscato, Qd. 01, s/nº	Pq. Nove de Julho	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Godoy – Unidade VII	Alameda Flor do Amor. Qd. 10 s/nº	Pq. São Geraldo	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Pólo Jd. Europa	Rua Carlos Del Plete, 11-16	Jd. Europa	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Centro de Referência à atendimento à Mulher em Situação de Violência	Rua Raposo Tavares, 11-35	Vila Brunhari	3227-7533
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CREAS II	Rua Raposo Tavares, 11-35	Vila Brunhari	3227-7533
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Deptº de Ação Social	Av Alfredo Maia Qd 01 s/nº, sala 9	Vila Falcão	3234-1090
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CREAS I	Rua Silva Jardim, 2-77 1º andar	Jd Bela Vista	3234-8705
1	5.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Centro Pop	Av Dr Nuno de Assis, 10-77	Jd Bela Vista	3234-8705
1	5.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Divisão de Serviços Sociais	Av Alfredo Maia Qd 01 s/nº	Vila Falcão	3214-3796
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE						
3	3.000	Monocromática	Secretaria do Meio Ambiente	Av. Alfredo Maia, 1-10	Vila Falcão	3235-1080



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO						
1	3.000	Monocromática	Secretaria do Planejamento - GABINETE DO SECRETÁRIO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1420
1	3.000	Monocromática	Secretaria do Planejamento - DEPTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1246
1	10.000	COLORIDA	Secretaria do Planejamento - DIVISÃO DE ADM E EXPEDIENTE	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1132
1	10.000	COLORIDA	Secretaria do Planejamento - DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1423
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS						
1	3.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - ARQUIVO GERAL	Rua Raposo Tavares, 7-20	Vila Santo Antonio	3226-3791
1	5.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
1	5.000	Monocromática (Com Wi-Fi)	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1366
1	5.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
2	10.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
SECRETARIA DE CULTURA						
1	5.000	Monocromática	Secretaria de Cultura - CENTRO CULTURAL	Av. Nações Unidas 8-9	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - CENTRO CULTURAL	Av. Nações Unidas 8-9	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - PINACOTECA MUNICIPAL	Rua Antonio Alves, 9-10	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - MUSEU FERROVIARIO	Rua Primeiro de Agosto, 1-36	Centro	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Esporte e Lazer - SEDE	Av. Duque de Caxias, 2-43	Vila Mesquita	3218-6125

- 16.5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- 16.6. O Município se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a licitante vencedora, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do Município, observado o prazo contido no item 17.3;
- 16.7. A licitante vencedora se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 16.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto / serviço e deverá substituir o mesmo quando constatado que o produto / serviço não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital e no contrato.
- 17.2. A instalação dos equipamentos serão acompanhadas por Equipe Técnica do Setor de Informática do Município, que poderá solicitar esclarecimentos, comprovações e utilizar os meios necessários para verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital n. 236/2021, podendo inclusive fazer diligências.
- 17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - (1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.4 Expirando o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 17.4.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.
- 18.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao servidor público designado, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação do serviço, acompanhado do respectivo relatório de atividades, de acordo com o número de impressões efetivamente reproduzidas.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da licitante vencedora, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 18.6. Nos preços acima estão embutidos custo de transporte, carga e descarga dos objetos, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a quitação destes.
- 18.7. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. O valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, desde que requerido pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. No caso de atraso injustificado na execução de Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor inadimplido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.1.
- 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.2. O montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à Licitante vencedora, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar, sem qualquer ônus, os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no subitem 16.2 deste edital.
- 20.2. A licitante vencedora se compromete, durante a vigência do contrato, a:
- manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita prestação dos serviços;
 - obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;
 - respeitar o sistema de informações do Município de Bauru e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo;
 - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- e) apresentar ao Município de Bauru a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Município de Bauru;
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bauru ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru;
- i) substituir o equipamento, em qualquer mês de vigência do contrato, caso haja 07(sete) chamadas técnicas e no mês subsequente mais 07(sete) referentes ao mesmo equipamento, por outro de igual modelo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a comunicação à licitante vencedora pelo Município de Bauru, considerando, também, como chamada técnica, qualquer solicitação feita pelo usuário referente a paralisação da máquina;
- j) garantir a reposição imediata (24 horas) dos suprimentos contidos no subitem 20.8., devendo manter estoque suficiente dos mesmos para o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando que os serviços não sofram impedimento de continuidade, independentemente da solicitação do Município de Bauru;
- k) promover treinamento específico, sem ônus para o Município de Bauru, aos servidores designados que irão operar as máquinas ou os que por ventura vierem ser indicados no decorrer do contrato;
- l) repassar o crédito da máquina que exceder o limite de franquia, caso a outra máquina não atinja o limite mensal de franquia, em se tratando dos equipamentos especificados no lote do Anexo I do presente edital. Restando ainda algum crédito, esse será repassado para os meses seguintes, até o limite de três meses, cumulativamente, aplicável em relação ao lote do Anexo I do presente edital, conforme cláusula terceira;
- m) encaminhar ao Município de Bauru as notas fiscais anexadas e as respectivas fichas mensais de leitura de cada equipamento;
- n) fazer constar no cartão mensal de leitura de cópias / impressão, como créditos a serem descontados para efeito de faturamento mensal, as cópias / impressão extraídas por pessoal técnico da licitante vencedora para efeito de revisões, treinamento e manutenções técnicas, devendo as extrações dessas cópias/impressão serem acompanhadas por servidor(a) responsável pelo setor onde a copiadora estiver instalada;
- o) emitir relatório mensal dos equipamentos locados, onde deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade de cópias / impressão tiradas no mês de referência, bem como o crédito da franquia para o mês subsequente, se houver;
- p) efetuar a leitura da quantidade de impressões reproduzidas do mês, no último dia útil de cada mês a partir da data da assinatura do contrato.

20.3. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS.

- 20.4. Os registradores das quantidades a serem impressas deverão iniciar em zero (descontando-se as cópias / impressões efetuadas quando da instalação e treinamento dos servidores que irão operá-las).
- 20.5. Todo o sistema de manutenção e assistência técnica deverá ser realizado sem quaisquer ônus para o Município de Bauru, devendo a licitante vencedora, sempre que solicitada, enviar representante técnico, objetivando **reparo imediato e/ou substituição do equipamento**, visando não interromper a rotina dos usuários.
- 20.6. A prestação da assistência técnica deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiver instalada a máquina, e apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, remover peças ou acessórios para seu laboratório, por sua conta e risco, respeitando os seguintes prazos:
 - a) **Atendimento no máximo 24(vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município de Bauru, desconsiderando sábados, domingos e feriados;**
 - b) Concluir os reparos no máximo 2(dois) dias úteis, a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município de Bauru.
- 20.6.1. **Decorrido o prazo** estabelecido nos itens anteriores e **não tendo sido reparado** o defeito, a licitante vencedora se compromete, por sua conta, a **substituir o bem defeituoso** por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, **até a conclusão dos reparos**, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades indicadas no item 19.1. do presente edital.
- 20.7. A **manutenção preventiva** deverá ser realizada **trimestralmente**, conforme **relatório** a ser **ajustado entre as partes**, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.
- 20.8. A licitante vencedora fornecerá, sem qualquer custo, cilindro, revelador, toner original e todos os demais componentes e suprimentos para manutenção e limpeza, de primeira qualidade, necessários ao regular processamento das cópias / impressão de acordo com o modelo a que se refere a máquina locada, exceto o papel.
- 20.9. Ocorrendo a necessidade de **alteração do local de instalação de qualquer equipamento, sem necessidade de formalização de termo aditivo ao contrato**, o licitante vencedor deverá, as suas expensas, providenciar o desligamento, transporte e reinstalação no local indicado pelo Município de Bauru, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis. Nesta hipótese a licitante vencedora não poderá cobrar do Município de Bauru as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 20.10. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Bauru, **juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais** respectivos, **em língua portuguesa;**
- 20.11. A licitante vencedora se obriga a retirar os equipamentos utilizados nos serviços objeto do contrato, após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 20.12. Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pelo Município de Bauru.
- 20.13. Os serviços deverão ser de alto padrão, não sendo aceitas cópias/impressão esbranquiçadas, manchadas ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade da cópia/impressão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BAURU

- 21.1. O Município de Bauru compromete-se, durante a vigência do contrato, a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços;
 - assegurar o livre acesso aos técnicos da licitante vencedora aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança do Município de Bauru, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados;
 - permitir o acesso, ao equipamento, somente de pessoal autorizado pela licitante vencedora para efetuar a manutenção;
 - manter o equipamento em local adequado a sua instalação e ao bom funcionamento;
 - designar servidor de seu quadro para acompanhar/ fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO.

- 22.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.
- 22.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) deste Contrato, os seguintes servidores:
- Gestor Titular: **Sr. Luciano Martins dos Santos Júnior**, matrícula **27866**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;
 - Gestor Suplente: **Sr. Luciana Cristina Martins**, matrícula **30.384**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;
- 22.3. A Licitante Vencedora, designa como Gestor(a) deste Contrato, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 22.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.832/18, compete:
- acompanhar os serviços e manutenções no equipamento, quando possível;
 - conferir e encaminhar para pagamento a nota fiscal;
 - O gestor acima designado será responsável pela(s) Nota(s) Fiscal(is) da Secretaria da Educação, as demais notas ficam sob responsabilidade de cada um dos responsáveis pelo equipamentos nas demais secretarias onde os equipamentos foram instalados, que deverão atestar e encaminhar para pagamento.
 - encaminhar documentos que relacione as ocorrências de irregularidades no cumprimento da prestação dos serviços, a fim de notificar a licitante para sanar as irregularidades;
 - solicitar a licitante vencedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 22.4.1. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 22.4.2. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.
- 22.5. Considerando que os equipamentos serão instalados em diversos locais (secretarias, unidades escolares, departamentos e seções) da Prefeitura, os responsáveis por cada local, serão responsáveis pelos equipamentos, tendo ainda a atribuição de:
- Acompanhar o uso dos insumos e solicitar novos quando necessário;
 - Solicitar manutenção para o equipamento quando necessário;
 - Em caso, de não atendimento por parte da licitante vencedora, dentro do prazo determinado no edital deverá comunicar o gestor titular imediatamente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 23.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.
- 23.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 23.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o **Município** comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 23.8. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 23.10. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 23.11. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 23.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 23.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 24.16. Obriga-se a **Adjudicatária** a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigida no edital.
- 23.17. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, de acordo com o art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 23.18. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 23.19. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.
- 23.20. Não poderá a licitante vencedora, ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do município.
- 23.21. No mesmo prazo fixado no subitem (15.1), a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 23.22. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada na Rua Raposo Tavares, 8-38, VI. Santo Antonio, Bauru/SP, CEP: 17013-031 ou pelo telefone (14) 3214-3307 ou 3214-4744.
- 23.23. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 30 de Junho de 2021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBS: A REDE ELÉTRICA DOS LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS É 110/127 V

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (A4 – FRANQUIAS: 3.000 / 5.000/ 10.000)

Item	Qtd	Especificações Mínimas
01	61	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Impressão:</u>- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm.- Tecnologia laser ou LED- Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi.- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.- Tipo de impressão: Monocromática- Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls.- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior. <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior).- Digitalização frente e verso pelo alimentador automático.- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.- Digitalização colorido e preto-e-branco: 600dpi,300dpi (CL/PB)- Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <p><u>Copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo de saída da primeira cópia: menos de 10 segundos- Resolução média de cópia: 600 DPI.- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). <p>Franquia: 3.000 cópias / impressões</p>
02	11	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Impressão:</u>- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm.- Tecnologia laser ou LED- Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi.- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.- Tipo de impressão: Monocromática- Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls.- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior. <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior).- Digitalização frente e verso pelo alimentador automático.- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.- Digitalização colorido e preto-e-branco: 600dpi,300dpi (CL/PB)- Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <p><u>Copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo de saída da primeira cópia: menos de 10 segundos- Resolução média de cópia: 600 DPI.- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). <p>Franquia: 5.000 cópias / impressões</p>
03	42	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

	<ul style="list-style-type: none">- Impressão:- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm.- Tecnologia laser ou LED- Resolução de impressão mínima 1200x1200.- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.- Tipo de impressão: Monocromática- Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls.- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100/1000 base TX- conectividade USB 2.0 ou superior. <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior).- Digitalização frente e verso com passagem única.- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.- Tipo de digitalização: colorida e preto em branco com 256 bit de profundidade de cores e 256 gradações de cinza, 600x600, 400x400, 300x300, 200x400, 200x200, 200x100dpi.Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua, originais mistos.- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <p><u>Copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Primeira impressão cópia 10 segundos- Ajuste de quantidade de Cópias.- Resolução média de cópia: 600 DPI.- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). <p>Franquia: 10.000 cópias / impressões</p>
--	---

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA (A3 – FRANQUIAS: 10.000 e A4 – FRANQUIAS: 5.000)

Item	Qtd	Especificações Mínimas
01	22	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL COLORIDA</p> <p><u>Impressão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade mínima de impressão para papel 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3)- Tecnologia laser ou LED.- Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi;- Tamanhos de Papel suportados: A5, A4, A3, Carta e Ofício.- Tipo de impressão: Impressão Colorida e monocromática- Bandeja 1000 fls,(bandeja 1 e 2) , 100 folhas (by-pass);- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior. <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior);- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A5, A4, A3, Carta e Ofício;- Digitalização colorido e preto-e-branco: 200dpi/300dpi/400dpi/600dpi.- Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <p><u>Copiadora:</u></p> <p>Resolução média de cópia: 600 DPI Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior).</p> <p>Franquia: 10.000 cópias/impressões.</p>
02	05	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL COLORIDA:</p> <p><u>Impressão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 25 ppm.- Tecnologia laser ou LED- Resolução de impressão mínima 600x600.- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.- Tipo de impressão: Colorida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

	<ul style="list-style-type: none">- Bandeja 500 fls, podendo ser duas bandejas de 250 fls.- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior. <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior).- Digitalização frente e verso pelo alimentador automático.- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.- Digitalização colorido e preto-e-branco: 200dpi/300dpi/400dpi/600dpi..- Saída da Digitalização: digitalização para armazenamento em rede, estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória externo via USB, digitalização via TWAIN.- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <p><u>Copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ajuste de quantidade de Cópias.- Resolução média de cópia: 600 DPI.- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). <p>Franquia: 5.000 cópias / impressões</p>
--	---

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM WI-FI (A4 – FRANQUIAS: 5.000)

Item	Qtd	Especificações Mínimas
1	1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM WI-FI:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Impressão:</u>- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm.- Tecnologia laser ou LED- Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi.- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.- Bandeja de Alimentação Manual: A4, A5 e ofício.- Tipo de impressão: Monocromática- Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls, (Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas)- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB. <p>Conectividade sem fio: wi-fi</p> <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de alimentador de documentosAlimentador de Originais duplex automático.- capacidade 100 folhas- Digitalização frente e verso pelo alimentador automático.- Digitalização em Cores e PB: Até 600 dpi- Digitalização TWAIN,- Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP- Formato da Digitalização: TIFF/PDF Página Única/Multipágina, PDF de Alta Compressão, PDF/A e JPEG Página Única <p><u>Copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo de saída da primeira cópia: 7 Segundos- Resolução média de cópia: 600 DPI.- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). <p>Franquia: 5.000 cópias / impressões.</p>

- O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- A franquia será de:

1. LOTE 01

- a) Item 01: 3.000 cópias / impressões por mês.
- b) Item 02: 5.000 cópias / impressões por mês.
- c) Item 03: 10.000 cópias / impressões por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

2. LOTE 02

- a) Item 01: 10.000 cópias / impressões coloridas por mês.
- b) Item 02: 5.000 cópias / impressões coloridas por mês.

4. LOTE 03

- a) Item 01: 5.000 cópias / impressões.

- As cópias / impressões excedentes serão cobradas pelo valor unitário/ cópia tirada, conforme proposta apresentada.
- A máquina que não atingir o limite mensal de franquia terá crédito que poderá ser utilizado em outra máquina, com as mesmas características, utilizando-se do sistema de compensação de cópias / impressão trimestralmente.
- As cópias / impressão excedentes só serão faturadas após o período de três meses (trimestralmente), conforme compensação efetuada, a contar da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

- A licitante vencedora efetuará a instalação, a configuração e ativação do equipamento, atendendo integralmente as características e as necessidades do Município, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

- Os prazos correrão da seguinte forma:

- . Entrega do objeto em até 15(quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- . Instalação, configuração e ativação em até 15(quinze) dias corridos após a entrega;

- A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma de instalação, configuração e ativação para o cumprimento do prazo estabelecido para acompanhamento dos trabalhos pela Coordenadoria de Informática.

- Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

- Os equipamentos objeto do edital n. 236/2021 deverão ser instalados, configurados e ativados, nos endereços abaixo:

Qtd Máq.	Franquia	Impressão	Local	Endereço	Bairro	Fone
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
1	3.000	Monocromática	EMEII Aida Tibiriçá Borro	Rua Major Fonseca Osório, n° 4-60	Vila Antártica	3232-7479
1	3.000	Monocromática	EMEII Antonio Daibem	Rua Carmo Bartolotti, q. 6, s/n°	Vânia Maria	3218-1870
1	3.000	Monocromática	EMEII Irene Ferreira Chermont	Alameda dos Crisântemos, q. 5	P. Vista Alegre	3239-3989
1	3.000	Monocromática	EMEII CAIC - José Toledo Filho	Rua Sargento José dos Santos, q.12	Nova Esperança	3238-5331
1	3.000	Monocromática	EMEII Luzia Therezinha de O.Braga	Av das Bandeiras, n° 12-50	Vila Industrial	3238-2112
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria de Fátima Figueiredo	Rua Sto Garcia q.5	Pousada	3237-1306
1	3.000	Monocromática	EMEII Madre Tereza de Calcutá	R Maria José Silvério dos Santos, 2-35	Bauru XXII	3231-2713
1	3.000	Monocromática	EMEII Jardim Ivone	Rodovia Cezário José de Castilho, Km 346,6	Quinta da Bela Olinda	3237-3685
1	3.000	Monocromática	EMEII Dalva de Freitas F. Costa	Rua João Borges, n° 2-60	Jd. Petrópolis	3212-4860
1	3.000	Monocromática	EMEII Márcia Ernesta Z. Di Flora	Rua Benedito José Teixeira, q. 1	Pq. Roosevelt	3223-8830
1	3.000	Monocromática	EMEII Aracy Brazoloto	Rua José Neves Soriano, n° 4-60	Vila Dutra	3238-6336
1	3.000	Monocromática	EMEII Carlos Corrêa Viana	Rua Marieta França, 8-76	Jd. Vânia Maria	3232-8211
1	3.000	Monocromática	EMEII Carlos Gomes P. Melo	Rua Carmo Bartolotti, n° 3-30	Jd Vânia Maria	3232-7093
1	3.000	Monocromática	EMEII Floripes de Souza	Rua João Guedes, n° 1-80	Edson F. da Silva	3238-7474
1	3.000	Monocromática	EMEII Francisco G. Neto	Rua Cuba, n° 7-80	VI. Independência	3276-4844
1	3.000	Monocromática	EMEII Gasparzinho	Rua Gerson França, n° 9-70	Centro	99179-1609
1	3.000	Monocromática	EMEII Jayme Bichusky	Rua Joaquim Felipe de Mello. n° 2-33	Jd. Godoy	3237-5162
1	3.000	Monocromática	EMEII José Gori	Rua Carlos Pereira Bicudo, n°4-130	Pq. Jaraguá	3218-1939
1	3.000	Monocromática	EMEII Magdalena Martha	Rua Maria Elisa Nogueira de Oliveira, n° 1-100	Jd. Mary Dota	3237-5956
1	3.000	Monocromática	EMEII Manoel A Brandão	Rua Bernardino de Campos, n° 6-68	Vila Falcão	3234-7607
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria Alice Prudente	Rua João de Góes M.Sayão Neto, n°	Vila Industrial	3238-5667



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

				5-39		
1	3.000	Monocromática	EMEI Maria Elizabeth Pádua	Rua Mario Colonhosi, nº 1-35	Índia Vanuire	3218-1939
1	3.000	Monocromática	EMEI Maria Rosa C. Lima	Rua Anthero Donnini, nº 1-115	Núcleo Geisel	3231-2057
1	3.000	Monocromática	EMEI Myrian Aparecida Oliveira	Rua Luiz Carlos M. Balamínuth, nº 2-27	Fortunato R.Lima	3238-6775
1	3.000	Monocromática	EMEI Orlando Silveira Martins	Rua Waldemir Nunes Medeiros, nº 4-100	VI. Santa Luzia	3239-4830
1	3.000	Monocromática	EMEI Roberval Barros	Rua Marcel Pinto de Oliveira, q 07	Jd. Ouro Verde	3236-4111
1	3.000	Monocromática	EMEI Rosângela Viera	Av. Orlando Ranieri, 7-38	Jd. Marambá	3203-3978
1	3.000	Monocromática	EMEI Valeria Asenjo	Rua Joaquim Gonçalves Soriano, nº 6-25	Pousada da Esperança II	3239-7532
1	3.000	Monocromática	EMEI Arlindo Boemer Guedes de Azevedo	Alameda Cartago, q. 6	Sta Edwirges	3218-2491
1	3.000	Monocromática	EMEII Profa. Luzia Maria Daibem Ferraz de Arruda	Rua Luiz Márcilio Bernardo, nº 3-160.	N. R Nobuji Nagasawa	3203-0921
1	10.000	Monocromática	EMEF Alzira Cardoso	R. Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45	Chapadão	3239-6980
1	10.000	COLORIDA	EMEF Cônego Anibal Difrância	Al. Manoel Figueiredo, nº 1-20	Pq São Geraldo	3237-2475
1	10.000	Monocromática	EMEF Claudete da Silva Vecchi	Rua Roque Urias Baptista, nº 4-20	Pq. Viaduto	3218-5794
1	10.000	COLORIDA	EMEF Dirce Boemer G. Azevedo	Rua Antonio de Dezembro, nº 5-15	Pq. Bauru	3281-9271
1	10.000	Monocromática	EMEF Etelvino Rodrigues Madureira	Rua Severino Dantas de Souza	Jardim Flórida	3277-1422
1	10.000	COLORIDA	EMEF Geraldo Arone	Rua João Prudente Sobrinho, nº 9-05	Fortunato Rocha Lima	3238-3499
1	10.000	Monocromática	EMEF Ivan Engler de Almeida	Av. Maria Ranieri, nº 4-30	Jardim Vitória	3236-1884
1	10.000	COLORIDA	EMEF José Francisco Junior	Rua João Borges, nº 2-30	Jd. Progresso	3232-6835
1	10.000	Monocromática	EMEF José Romão	Rua Pedro de Castro Pereira, nº 8-20	Nova Bauru	3237-3446
1	10.000	COLORIDA	EMEF Lourdes de Oliveira Colnaghi	R. Engº João B. Pacheco Fantin, 3-20	José Regino	3203-7624
1	10.000	Monocromática	EMEF Maria Chaparro Costa	Alameda Urano, nº 5-38	Santa Edwirges	3238-4448
1	10.000	COLORIDA	EMEF Nacilda de Campos	Rua Joaquim Marciano. nº 5-39	V. Garcia/Jd TV	3239-3462
1	10.000	Monocromática	EMEF NER "Lydia A. Nava Cury"	Rua Anthero Donnini, nº 1-125	Núcleo Geisel	3203-3769
1	10.000	COLORIDA	EMEF Santa Maria	Rua Dr. Alípio dos Santos, 5-22/5-41	Vila Cidade Universitária	3227-7419
1	10.000	Monocromática	EMEF Thereza Tarzia	RUA Antonio Montebugnoli, nº 6-32	Nobuji Nagasawa	3237-4616
1	10.000	COLORIDA	EMEF Waldomiro Fantini	Rua Primo Pegoraro, nº 2-45	Santa Cândida	3238-9967
1	10.000	Monocromática	CEJA- Educação de Jovens e Adultos	Rua Paraguai, quadra 1	Jd. Eugênia	3214-4402
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Petrópolis	Rua Capitão Mario Rosa, 7-71	Jd. Progresso	3222-5467
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Fortunato	Rua Alcino Pinheiro Chaga, nº 1-45	N.H. Fortunato Rocha Lima	3218-9390
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Vila São Paulo	Rua Sebastião Ferraz da Costa, quadra 04	Vila São Paulo	3237-3703
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Mary Dota	Rua Maria Elisa N. de Oliveira, nº 1-100	N. H. Mary Dota	3237-2394
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Redentor	Rua Olavo Moura, 2-3	Jd. Redentor	3203-0749
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Parque das Nações	Rua Augusto Bastazini, nº 3-71	Pq das Nações	3223-5312



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Bauru 16	Rua Profª Floripes Silveira de Souza, nº 1-8	N. H. Edson F da Silva	3218-9887
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Jardim Godoy	Rua Profª Aracy Santinho Barbieri, nº 2-50	Jd. Godoy	3237-1567
1	10.000	Monocromática	Secretaria da Educação – DIVISÃO DE EXPEDIENTE	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3234-1977
2	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - Departamento de Alimentação Escolar - ALMOXARIFADO	Av. Eng. Helio Police, S/N	Jardim Redentor	3235-1256
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - Departamento de Alimentação Escolar	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3214-4744
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - NAPEM	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3227-7362
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - CENTRAL DE VAGAS	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - OFICINA PEDAGÓGICA.	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - GABINETE DA SECRETÁRIA	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - DIVISÃO DE MATERIAIS - ALMOXARIFADO	Rua Natalina Bonora, 2-100	Jardim Marabá	
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - PEDAGÓGICO	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3226-4185
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - DEPTO INFANTIL	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3226-3643
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - ARQUITETOS/ENGENHEIROS	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
GABINETE DO PREFEITO						
2	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Expediente	Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar	Vila Noemi	3235-1090
1	5.000	COLORIDA	Gabinete do Prefeito - Expediente	Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar	Vila Noemi	3235-1090
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito – Programa Minha Casa Minha Vida	Rua Agenor Meira, 6-28	Centro	
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Procon	Av. Nações Unidas 4-44	Centro	
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Defesa Civil	Av. Nuno de Assis, 14-60	Jd. Santana	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
1	10.000	Monocromática	Secretaria da Administração - EXPEDIENTE	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1203
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Administração – DEPTO DE ADM DE MATERIAIS	Av. Eng. Helio Police, s/nº	Jardim Redentor	3235-1297
2	3.000	Monocromática	Secretaria da Administração - DEPTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1056
1	5.000	COLORIDA	Secretaria da Administração - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1207
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS						
1	5.000	Monocromática	Secretaria das Administrações Regionais - DEPTO SOCIAL	Praça das Cerejeiras, 1-59 1º Andar	Vila Noemy	3235-1326
SECRETARIA DA AGRICULTURA						
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Agricultura - CENTRO RURAL DE TIBIRIÇÁ	Rua Carmelo Zamataro s/ nº	Distrito de Tibiriçá	3223-1675
SECRETARIA DE OBRAS						
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - DEPTO DE	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1219



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

APOIO OPERACIONAL						
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - MINI DAP DAO	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1289
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - MINI DAP DRENAGEM, MELHORIA E INFRAESTRUTURA.	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1200
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL						
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – SAE – Serviço de Administração e Expediente	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 03	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – SAE – Serviço de Administração e Expediente - Mini Dap	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 13	Vila Falcão	3223-2071
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 04	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 05	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 01	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 14	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Seção de CRAS do Departamento de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 12	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Nova Esperança - Unidade IX	Sargento Joaquim Nunes Cabral qd. 03 s/nº	Jardim Nova Esperança	3235-1035
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Conselho Tutelar I – Setor Administrativo	Rua Raposo Tavares, 3-42	Vila Santo A ntonio	9.9114- 0837
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Nova Bauru – Unidade I	Rua Antonio Palhares. Qd 03 – s/nº	Quinta da Bela Olinda	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Ferraz – Unidade II	Rua Bolívia, 6-63	Jd. Ferraz	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Ferradura – Unidade III	Rua Maria José Silvério dos Santos, Qd. 02 – s/nº esquina c/ Av. Lucio Luciano	N.H. Pastor Arlindo Viana	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Tibiriçá – Unidade IV	Praça IX de Julho Qd. 04 – s/nº	Distrito de Tibiriçá	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Santa Cândida – Unidade V	Av. das Bandeiras c/ Rua Lázaro Cleto, 1-43	Santa Cândida	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – IX de Julho – Unidade VI	Rua Itália Giovanetti Franciscato, Qd. 01, s/nº	Pq. Nove de Julho	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de	Alameda Flor do Amor. Qd. 10 s/nº	Pq. São Geraldo	3227-3510



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

			Assistência Social) – Godoy – Unidade VII			
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Pólo Jd. Europa	Rua Carlos Del Pleite, 11-16	Jd. Europa	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Centro de Referência à atendimento à Mulher em Situação de Violência	Rua Raposo Tavares, 11-35	Vila Brunhari	3227-7533
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CREAS II	Rua Raposo Tavares, 11-35	Vila Brunhari	3227-7533
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Deptº de Ação Social	Av Alfredo Maia Qd 01 s/nº , sala 9	Vila Falcão	3234-1090
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CREAS I	Rua Silva Jardim, 2-77 1º andar	Jd Bela Vista	3234-8705
1	5.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Centro Pop	Av Dr Nuno de Assis, 10-77	Jd Bela Vista	3234-8705
1	5.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Divisão de Serviços Sociais	Av Alfredo Maia Qd 01 s/nº	Vila Falcão	3214-3796
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE						
3	3.000	Monocromática	Secretaria do Meio Ambiente	Av. Alfredo Maia, 1-10	Vila Falcão	3235-1080
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO						
1	3.000	Monocromática	Secretaria do Planejamento - GABINETE DO SECRETÁRIO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1420
1	3.000	Monocromática	Secretaria do Planejamento - DEPTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1246
1	10.000	COLORIDA	Secretaria do Planejamento - DIVISÃO DE ADM E EXPEDIENTE	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1132
1	10.000	COLORIDA	Secretaria do Planejamento - DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1423
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS						
1	3.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - ARQUIVO GERAL	Rua Raposo Tavares, 7-20	Vila Santo Antonio	3226-3791
1	5.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
1	5.000	Monocromática (Com Wi-Fi)	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1366
1	5.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
2	10.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
SECRETARIA DE CULTURA						
1	5.000	Monocromática	Secretaria de Cultura - CENTRO CULTURAL	Av. Nações Unidas 8-9	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - CENTRO CULTURAL	Av. Nações Unidas 8-9	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - PINACOTECA MUNICIPAL	Rua Antonio Alves, 9-10	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - MUSEU FERROVIARIO	Rua Primeiro de Agosto, 1-36	Centro	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Esporte e Lazer - SEDE	Av. Duque de Caxias, 2-43	Vila Mesquita	3218-6125



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- A licitante vencedora deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- O Município se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a licitante vencedora, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do Município;
- A licitante vencedora se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.
- **OS EQUIPAMENTOS COTADOS DEVERÃO SER NOVOS.**
- Os registradores das quantidades a serem impressas deverão iniciar em zero (descontando-se as cópias / impressão efetuadas quando da instalação e treinamento dos servidores que irão operá-las).
- Promover treinamento específico, sem ônus para os servidores designados que irão operar as máquinas ou os que por ventura vierem ser indicados no decorrer do contrato.
- Todo o sistema de manutenção e assistência técnica deverá ser realizado sem quaisquer ônus para o Município de Bauru, devendo a licitante vencedora, sempre que solicitada, enviar representante técnico, objetivando reparo imediato e/ou substituição do equipamento, visando não interromper a rotina dos usuários.
- Faz parte integrante deste termo de referência / especificação de serviço de locação as obrigações da licitante vencedora dispostas na Cláusula Vigésima Segunda do Edital Nº 236/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Estado:

Fax:

Inscrição Estadual:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital n. 236/2021 do Pregão Eletrônico n.º 159/2021, propomos:

OBS: A REDE ELETRICA DOS LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS É 110/127 V

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (A4 – FRANQUIAS: 3.000 / 5.000/ 10.000)

Item	Qtd	Especificações Mínimas	Marca/Modelo	Qtde. total de cópias/impressão ref. 24 meses	Valor Un. da Cópia / impres.	Valor total ref. 24 meses
01	61	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE:</p> <p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:</p> <p>- <u>Impressão:</u></p> <p>- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm.</p> <p>- Tecnologia laser ou LED</p> <p>- Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi.</p> <p>- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.</p> <p>- Tipo de impressão: Monocromática</p> <p>- Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls.</p> <p>- Impressão frente e verso padrão.</p> <p>- Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior.</p> <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <p>- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior).</p> <p>- Digitalização frente e verso pelo alimentador automático.</p> <p>- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.</p> <p>- Digitalização colorido e preto-e-branco: 600dpi,300dpi (CL/PB)</p> <p>- Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP</p> <p>- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF.</p> <p><u>Copiadora:</u></p> <p>- Tempo de saída da primeira cópia: menos de 10 segundos</p> <p>- Resolução média de cópia: 600 DPI.</p> <p>- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior).</p> <p>Franquia: 3.000 cópias / impressões</p>				
02	11	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE:</p> <p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:</p> <p>- <u>Impressão:</u></p> <p>- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm.</p> <p>- Tecnologia laser ou LED</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

		<ul style="list-style-type: none">- Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi.- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.- Tipo de impressão: Monocromática- Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls.- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior. <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior).- Digitalização frente e verso pelo alimentador automático.- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.- Digitalização colorido e preto-e-branco: 600dpi,300dpi (CL/PB)- Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <p><u>Copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo de saída da primeira cópia: menos de 10 segundos- Resolução média de cópia: 600 DPI.- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). <p>Franquia: 5.000 cópias / impressões</p>				
03	42	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE:</p> <p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Impressão:</u>- Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm.- Tecnologia laser ou LED- Resolução de impressão mínima 1200x1200.- Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício.- Tipo de impressão: Monocromática- Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls.- Impressão frente e verso padrão.- Conectividade com Rede Padrão 10/100/1000 base TX- conectividade USB 2.0 ou superior. <p><u>Scanner/Digitalização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior).- Digitalização frente e verso com passagem única.- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.- Tipo de digitalização: colorida e preto em branco com 256 bit de profundidade de cores e 256 gradações de cinza, 600x600, 400x400, 300x300,200x400,200x200,200x100dpi.Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua, originais mistos.- Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <p><u>Copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Primeira impressão cópia 10 segundos- Ajuste de quantidade de Cópias.- Resolução média de cópia: 600 DPI.- Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). <p>Franquia: 10.000 cópias / impressões</p>				
LOTE 01 - Valor total das locações ref. 24 meses						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA (A3 – FRANQUIAS: 10.000 e A4 – FRANQUIAS: 5.000)

Item	Qtd	Especificações Mínimas	Marca/Modelo	Qtde. total de cópias/impressão ref. 24 meses	Valor Un. da Cópia / impres.	Valor total ref. 24 meses
01	22	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL COLORIDA</p> <p><u>Impressão:</u> - Velocidade mínima de impressão para papel 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3) - Tecnologia laser ou LED. - Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi; - Tamanhos de Papel suportados: A5, A4, A3, Carta e Ofício. - Tipo de impressão: Impressão Colorida e monocromática - Bandeja 1000 fls,(bandeja 1 e 2) , 100 folhas (by-pass); - Impressão frente e verso padrão. - Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior.</p> <p><u>Scanner/Digitalização:</u> - Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior); - Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A5, A4, A3, Carta e Ofício; - Digitalização colorido e preto-e-branco: 200dpi/300dpi/400dpi/600dpi. - Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP - Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF.</p> <p><u>Copiadora:</u> Resolução média de cópia: 600 DPI Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). Franquia: 10.000 cópias/impressões.</p>				
02	05	<p>Serviço de locação, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de suprimentos para o bom e total desempenho de: MULTIFUNCIONAL COLORIDA:</p> <p>- <u>Impressão:</u> - Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 25 ppm. - Tecnologia laser ou LED - Resolução de impressão mínima 600x600. - Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício. - Tipo de impressão: Colorida - Bandeja 500 fls, podendo ser duas bandejas de 250 fls. - Impressão frente e verso padrão. - Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB 2.0 ou superior.</p> <p><u>Scanner/Digitalização:</u> - Alimentador automático de documentos: 50 folhas (ou superior). - Digitalização frente e verso pelo alimentador automático. - Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício. - Digitalização colorido e preto-e-branco: 200dpi/300dpi/400dpi/600dpi. - Saída da Digitalização: digitalização para armazenamento em rede, estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

	externo via USB, digitalização via TWAIN. - Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. <u>Copiadora:</u> - Ajuste de quantidade de Cópias. - Resolução média de cópia: 600 DPI. - Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). Franquia: 5.000 cópias / impressões				
LOTE 02 - Valor total das locações ref. 24 meses					R\$

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM WI-FI (A4 – FRANQUIAS: 5.000)

Item	Qtd	Especificações Mínimas	Marca/Modelo	Qtde. total de cópias/impressão ref. 24 meses	Valor Un. da Cópia / impres.	Valor total ref. 24 meses
01	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O BOM E TOTAL DESEMPENHO DE: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM WI-FI: - Impressão: - Velocidade mínima de impressão para papel A4 de 43 ppm. - Tecnologia laser ou LED - Resolução de impressão mínima 1200x1200dpi. - Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício. - Bandeja de Alimentação Manual: A4, A5 e ofício. - Tipo de impressão: Monocromática - Bandeja mínimo de 500 fls ou duas bandejas de no mínimo 250 fls, (Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas) - Impressão frente e verso padrão. - Conectividade com Rede Padrão 10/100 base TX ou superior; conectividade USB Conectividade sem fio: wi-fi <u>Scanner/Digitalização:</u> - Tipo de alimentador de documentos Alimentador de Originais duplex automático - capacidade 100 folhas - Digitalização frente e verso pelo alimentador automático. - Digitalização em Cores e PB: Até 600 dpi - Digitalização TWAIN, - Saída da Digitalização: Email/Internet FAX (SMTP), SMB, FTP - Formato da Digitalização: TIFF/PDF Página Única/Multipágina, PDF de Alta Compressão, PDF/A e JPEG Página Única <u>Copiadora:</u> - Tempo de saída da primeira cópia: 4 Segundos - Resolução média de cópia: 600 DPI. - Redução e ampliação: 25% (ou inferior) a 400% (ou superior). Franquia: 5.000 cópias / impressões.				
LOTE 03 - Valor total das locações ref. 24 meses					R\$	

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE, REFERENTE A 24 MESES:

(FRANQUIA X QUANTIDADE X PRAZO DO CONTRATO) = QTDADE DE FRANQUIA MÊS X VALOR OFERTADO DA CÓPIA/IMPRESSÃO.

LOTE 01:

ITEM 1: (3.000 X 61 X 24) = 4.392.000 X valor unit. da cópia/impressão =

ITEM 2: (5.000 X 11 X 24) = 1.320.000 X valor unit. da cópia/impressão =

ITEM 3: (10.000 X 42 X 24) = 10.080.000 X valor unit. da cópia/impressão =

LOTE 02:

ITEM 1: (10.000 X 22 X 24) = 5.280.000 X valor unit. da cópia/impressão =

ITEM 2: (5.000 X 5 X 24) = 600.000 X valor unit. da cópia/impressão =



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

LOTE 03:

ITEM 1: (5.000 X 1 X 24) = 120.000 X valor unit. da cópia/impressão =

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:conforme Clausula 19
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:.....conforme Subitem 13.2. alínea “a”
PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:.....conforme Cláusulas 17 e 22

“DECLARO, SOB AS PENAS NA LEI, QUE AS MÁQUINAS COTADAS E OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ATENDERÃO PLENAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 236/2021”

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Residência e domicílio:
Cidade:
Estado:
R.G.:
C.P.F.:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

.....
Assinatura

Nome Completo:
RG: CPF:
Data:/...../2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º
PROCESSO n.º 29.959/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 159/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICAS, COLORIDAS, TECNOLOGIA WIFI E GRAMPEAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração, Sr **Everson Demarchi**, por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa estabelecida na cidade de, na R., n.º ..., telefone:, e-mail:, inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e cláusulas e condições do edital n. 236/2021 do Pregão Eletrônico n.º 159/2021, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 29.959/2021, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo n. 29.959/2021, a **PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 61 (sessenta e uma unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 11 (onze unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 42 (quarenta e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, IMPRESSÃO P/B, 22 (vinte e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3), FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e A3, 05 (cinco unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4), FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e 01 (uma unidade) DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, com conectividade sem fio, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital**
- 1.2. O Contrato terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDO: DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATADA efetuará a instalação, a configuração e ativação do equipamento, atendendo integralmente as características e as necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.
- 2.2. Os prazos correrão da seguinte forma:
 - 2.2.1. Entrega do objeto em até 15(quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
 - 2.2.2. Instalação, configuração e ativação em até 15(quinze) dias corridos após a entrega;
 - 2.2.3. A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma de instalação, configuração e ativação para o cumprimento do prazo estabelecido no item 2.2.2 para acompanhamento dos trabalhos pela Coordenadoria de Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 2.3. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.
- 2.4. Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser instalados, configurados e ativados em datas e horários previamente informados pelo CONTRATANTE, nos endereços abaixo:

Qtd Máq	Franquia	Impressão	Local	Endereço	Bairro	Fone
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
1	3.000	Monocromática	EMEII Aida Tibiriçá Borro	Rua Major Fonseca Osório, n° 4-60	Vila Antártica	3232-7479
1	3.000	Monocromática	EMEII Antonio Daibem	Rua Carmo Bartolotti, q. 6, s/n°	Vânia Maria	3218-1870
1	3.000	Monocromática	EMEII Irene Ferreira Chermont	Alameda dos Crisântemos, q. 5	P. Vista Alegre	3239-3989
1	3.000	Monocromática	EMEII CAIC - José Toledo Filho	Rua Sargento José dos Santos, q.12	Nova Esperança	3238-5331
1	3.000	Monocromática	EMEII Luzia Therezinha de O.Braga	Av das Bandeiras, n° 12-50	Vila Industrial	3238-2112
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria de Fátima Figueiredo	Rua Sto Garcia q.5	Pousada	3237-1306
1	3.000	Monocromática	EMEII Madre Tereza de Calcutá	R Maria José Silvério dos Santos, 2-35	Bauru XXII	3231-2713
1	3.000	Monocromática	EMEII Jardim Ivone	Rodovia Cezário José de Castilho, Km 346,6	Quinta da Bela Olinda	3237-3685
1	3.000	Monocromática	EMEII Dalva de Freitas F. Costa	Rua João Borges, n° 2-60	Jd. Petrópolis	3212-4860
1	3.000	Monocromática	EMEII Márcia Ernesta Z. Di Flora	Rua Benedito José Teixeira, q. 1	Pq. Roosevelt	3223-8830
1	3.000	Monocromática	EMEII Aracy Brazoloto	Rua José Neves Soriano, n° 4-60	Vila Dutra	3238-6336
1	3.000	Monocromática	EMEII Carlos Corrêa Viana	Rua Marieta França, 8-76	Jd. Vânia Maria	3232-8211
1	3.000	Monocromática	EMEII Carlos Gomes P. Melo	Rua Carmo Bartolotti, n° 3-30	Jd Vânia Maria	3232-7093
1	3.000	Monocromática	EMEII Floripes de Souza	Rua João Guedes, n° 1-80	Edson F. da Silva	3238-7474
1	3.000	Monocromática	EMEII Francisco G. Neto	Rua Cuba, n° 7-80	VI. Independência	3276-4844
1	3.000	Monocromática	EMEII Gasparzinho	Rua Gerson França, n° 9-70	Centro	99179-1609
1	3.000	Monocromática	EMEII Jayme Bichusky	Rua Joaquim Felipe de Mello. n° 2-33	Jd. Godoy	3237-5162
1	3.000	Monocromática	EMEII José Gori	Rua Carlos Pereira Bicudo, n°4-130	Pq. Jaraguá	3218-1939
1	3.000	Monocromática	EMEII Magdalena Martha	Rua Maria Elisa Nogueira de Oliveira, n° 1-100	Jd. Mary Dota	3237-5956
1	3.000	Monocromática	EMEII Manoel A Brandão	Rua Bernardino de Campos, n° 6-68	Vila Falcão	3234-7607
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria Alice Prudente	Rua João de Góes M.Sayão Neto, n° 5-39	Vila Industrial	3238-5667
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria Elizabeth Pádua	Rua Mario Colonhosi, n° 1-35	Índia Vanuire	3218-1939
1	3.000	Monocromática	EMEII Maria Rosa C. Lima	Rua Anthero Donnini, n° 1-115	Núcleo Geisel	3231-2057
1	3.000	Monocromática	EMEII Myrian Aparecida Oliveira	Rua Luiz Carlos M. Balamuth, n° 2-27	Fortunato R.Lima	3238-6775
1	3.000	Monocromática	EMEII Orlando Silveira Martins	Rua Waldemir Nunes Medeiros, n° 4-100	VI. Santa Luzia	3239-4830
1	3.000	Monocromática	EMEII Roberval Barros	Rua Marcel Pinto de Oliveira, q 07	Jd. Ouro Verde	3236-4111
1	3.000	Monocromática	EMEII Rosângela Viera	Av. Orlando Ranieri, 7-38	Jd. Marambá	3203-3978



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

1	3.000	Monocromática	EMEI Valeria Asenjo	Rua Joaquim Gonçalves Soriano, nº 6-25	Pousada da Esperança II	3239-7532
1	3.000	Monocromática	EMEI Arlindo Boemer Guedes de Azevedo	Alameda Cartago, q. 6	Sta Edwirges	3218-2491
1	3.000	Monocromática	EMEII Profa. Luzia Maria Daibem Ferraz de Arruda	Rua Luiz Marcílio Bernardo, nº 3-160.	N. R Nobuji Nagasawa	3203-0921
1	10.000	Monocromática	EMEF Alzira Cardoso	R. Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45	Chapadão	3239-6980
1	10.000	Monocromática	EMEF Cônego Anibal Difrância	Al. Manoel Figueiredo, nº 1-20	Pq São Geraldo	3237-2475
1	10.000	Monocromática	EMEF Claudete da Silva Vecchi	Rua Roque Urias Baptista, nº 4-20	Pq. Viaduto	3218-5794
1	10.000	Monocromática	EMEF Dirce Boemer G. Azevedo	Rua Antonio de Dezembro, nº 5-15	Pq. Bauru	3281-9271
1	10.000	Monocromática	EMEF Etelvino Rodrigues Madureira	Rua Severino Dantas de Souza	Jardim Flórida	3277-1422
1	10.000	Monocromática	EMEF Geraldo Arone	Rua João Prudente Sobrinho, nº 9-05	Fortunato Rocha Lima	3238-3499
1	10.000	Monocromática	EMEF Ivan Engler de Almeida	Av. Maria Ranieri, nº 4-30	Jardim Vitória	3236-1884
1	10.000	Monocromática	EMEF José Francisco Junior	Rua João Borges, nº 2-30	Jd. Progresso	3232-6835
1	10.000	Monocromática	EMEF José Romão	Rua Pedro de Castro Pereira, nº 8-20	Nova Bauru	3237-3446
1	10.000	Monocromática	EMEF Lourdes de Oliveira Colnaghi	R. Engº João B. Pacheco Fantin, 3-20	José Regino	3203-7624
1	10.000	Monocromática	EMEF Maria Chaparro Costa	Alameda Urano, nº 5-38	Santa Edwirges	3238-4448
1	10.000	Monocromática	EMEF Nacilda de Campos	Rua Joaquim Marciano. nº 5-39	V. Garcia/Jd TV	3239-3462
1	10.000	Monocromática	EMEF NER "Lydia A. Nava Cury"	Rua Anthero Donnini, nº 1-125	Núcleo Geisel	3203-3769
1	10.000	Monocromática	EMEF Santa Maria	Rua Dr. Alípio dos Santos, 5-22/5-41	Vila Cidade Universitária	3227-7419
1	10.000	Monocromática	EMEF Thereza Tarzia	Rua Antonio Montebugnoli, nº 6-32	Nobuji Nagasawa	3237-4616
1	10.000	Monocromática	EMEF Waldomiro Fantini	Rua Primo Pegoraro, nº 2-45	Santa Cândida	3238-9967
1	10.000	Monocromática	CEJA- Educação de Jovens e Adultos	Rua Paraguai, quadra 1	Jd. Eugênia	3214-4402
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Petrópolis	Rua Capitão Mario Rosa, 7-71	Jd. Progresso	3222-5467
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Fortunato	Rua Alcino Pinheiro Chaga, nº 1-45	N.H. Fortunato Rocha Lima	3218-9390
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Vila São Paulo	Rua Sebastião Ferraz da Costa, quadra 04	Vila São Paulo	3237-3703
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Mary Dota	Rua Maria Elisa N. de Oliveira, nº 1-100	N. H. Mary Dota	3237-2394
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Redentor	Rua Olavo Moura, 2-3	Jd. Redentor	3203-0749
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Parque das Nações	Rua Augusto Bastazini, nº 3-71	Pq das Nações	3223-5312
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Bauru 16	Rua Profº Floripes Silveira de Souza, nº 1-8	N. H. Edson F da Silva	3218-9887
1	3.000	Monocromática	Polo CEJA - Jardim Godoy	Rua Profª Aracy Santinho Barbieri, nº 2-50	Jd. Godoy	3237-1567
1	10.000	Monocromática	Secretaria da Educação – DIVISÃO DE EXPEDIENTE	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3234-1977
2	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - Departamento de Alimentação	Av. Eng. Helio Police, S/N	Jardim Redentor	3235-1256



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

Escolar - ALMOXARIFADO						
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - Departamento de Alimentação Escolar	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3214-4744
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - NAPEM	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3227-7362
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - CENTRAL DE VAGAS	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - OFICINA PEDAGÓGICA.	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - GABINETE DA SECRETÁRIA	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Educação - DIVISÃO DE MATERIAIS - ALMOXARIFADO	Rua Natalina Bonora, 2-100	Jardim Marabá	
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - PEDAGÓGICO	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3226-4185
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - DEPTO INFANTIL	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	3226-3643
1	10.000	COLORIDA	Secretaria da Educação - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - ARQUITETOS/ENGENHEIROS	Rua Raposo Tavares, 8-38	Vila Santo Antonio	
GABINETE DO PREFEITO						
2	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Expediente	Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar	Vila Noemi	3235-1090
1	5.000	COLORIDA	Gabinete do Prefeito - Expediente	Praça das Cerejeiras, 1-59 3º andar	Vila Noemi	3235-1090
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito – Programa Minha Casa Minha Vida	Rua Agenor Meira, 6-28	Centro	
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Procon	Av. Nações Unidas 4-44	Centro	
1	5.000	Monocromática	Gabinete do Prefeito - Defesa Civil	Av. Nuno de Assis, 14-60	Jd. Santana	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
1	10.000	Monocromática	Secretaria da Administração - EXPEDIENTE	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1203
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Administração – DEPTO DE ADM DE MATERIAIS	Av. Eng. Helio Police, s/nº	Jardim Redentor	3235-1297
2	3.000	Monocromática	Secretaria da Administração - DEPTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1056
1	5.000	COLORIDA	Secretaria da Administração - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	Praça das Cerejeiras, 1-59 2º Andar	Vila Noemy	3235-1207
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS						
1	5.000	Monocromática	Secretaria das Administrações Regionais - DEPTO SOCIAL	Praça das Cerejeiras, 1-59 1º Andar	Vila Noemy	3235-1326
SECRETARIA DA AGRICULTURA						
1	3.000	Monocromática	Secretaria da Agricultura - CENTRO RURAL DE TIBIRIÇÁ	Rua Carmelo Zamataro s/ nº	Distrito de Tibiriçá	3223-1675
SECRETARIA DE OBRAS						
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - DEPTO DE APOIO OPERACIONAL	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1219
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - MINI DAP DAO	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1289
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Obras - MINI DAP DRENAGEM, MELHORIA E INFRAESTRUTURA.	Rua Aparecida, 9-01	Jd Santana	3235-1200
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL						
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – SAE – Serviço de Administração e Expediente	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 03	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social –	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n –	Vila Falcão	3223-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

			SAE – Serviço de Administração e Expediente - Mini Dap	Sala 13		2071
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 04	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 05	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 01	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 14	Vila Falcão	3214-4806
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Seção de CRAS do Departamento de Serviços Sociais	Av. Alfredo Maia, qd 01 s/n – Sala 12	Vila Falcão	3227-7623
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Nova Esperança - Unidade IX	Sargento Joaquim Nunes Cabral qd. 03 s/nº	Jardim Nova Esperança	3235-1035
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Conselho Tutelar I – Setor Administrativo	Rua Raposo Tavares, 3-42	Vila Santo Antonio	9.9114-0837
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Nova Bauru – Unidade I	Rua Antonio Palhares. Qd 03 – s/nº	Quinta da Bela Olinda	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Ferraz – Unidade II	Rua Bolívia, 6-63	Jd. Ferraz	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Ferradura – Unidade III	Rua Maria José Silvério dos Santos, Qd. 02 – s/nº esquina c/ Av. Lucio Luciano	N.H. Pastor Arlindo Viana	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Tibiriçá – Unidade IV	Praça IX de Julho Qd. 04 – s/nº	Distrito de Tibiriçá	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Santa Cândida – Unidade V	Av. das Bandeiras c/ Rua Lázaro Cleto, 1-43	Santa Cândida	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – IX de Julho – Unidade VI	Rua Itália Giovanetti Franciscato, Qd. 01, s/nº	Pq. Nove de Julho	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Godoy – Unidade VII	Alameda Flor do Amor. Qd. 10 s/nº	Pq. São Geraldo	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) – Pólo Jd. Europa	Rua Carlos Del Plete, 11-16	Jd. Europa	3227-3510
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Centro de Referência à atendimento à Mulher em Situação de Violência	Rua Raposo Tavares, 11-35	Vila Brunhari	3227-7533
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social –	Rua Raposo Tavares, 11-35	Vila Brunhari	3227-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

			CREAS II			7533
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Deptº de Ação Social	Av Alfredo Maia Qd 01 s/nº , sala 9	Vila Falcão	3234-1090
1	10.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – CREAS I	Rua Silva Jardim, 2-77 1º andar	Jd Bela Vista	3234-8705
1	5.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Centro Pop	Av Dr Nuno de Assis, 10-77	Jd Bela Vista	3234-8705
1	5.000	Monocromática	Secretaria do Bem Estar Social – Divisão de Serviços Sociais	Av Alfredo Maia Qd 01 s/nº	Vila Falcão	3214-3796
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE						
3	3.000	Monocromática	Secretaria do Meio Ambiente	Av. Alfredo Maia, 1-10	Vila Falcão	3235-1080
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO						
1	3.000	Monocromática	Secretaria do Planejamento - GABINETE DO SECRETÁRIO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1420
1	3.000	Monocromática	Secretaria do Planejamento - DEPTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1246
1	10.000	COLORIDA	Secretaria do Planejamento - DIVISÃO DE ADM E EXPEDIENTE	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1132
1	10.000	COLORIDA	Secretaria do Planejamento - DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO	Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60	Jd Santana	3235-1423
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS						
1	3.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - ARQUIVO GERAL	Rua Raposo Tavares, 7-20	Vila Santo Antonio	3226-3791
1	5.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
1	5.000	Monocromática (Com Wi-Fi)	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1366
1	5.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
2	10.000	Monocromática	Secretaria dos Negócios Jurídicos - PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL	Rua Araujo Leite, 32-70	Vila Aeroporto	3235-1397
SECRETARIA DE CULTURA						
1	5.000	Monocromática	Secretaria de Cultura - CENTRO CULTURAL	Av. Nações Unidas 8-9	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - CENTRO CULTURAL	Av. Nações Unidas 8-9	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - PINACOTECA MUNICIPAL	Rua Antonio Alves, 9-10	Centro	
1	5.000	COLORIDA	Secretaria de Cultura - MUSEU FERROVIARIO	Rua Primeiro de Agosto, 1-36	Centro	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
1	3.000	Monocromática	Secretaria de Esporte e Lazer - SEDE	Av. Duque de Caxias, 2-43	Vila Mesquita	3218-6125

- 2.5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- 2.6. O Município se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a licitante vencedora, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do Município, observado o prazo contido no item 3.13;
- 2.7. A licitante vencedora se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.6.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância mensal estimada de R\$..... (), perfazendo o total de R\$ (.....) que será suportada pela dotação orçamentária de cada Secretaria participante;
- 3.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.
- 3.4. A Nota fiscal deverá ser apresentada por e-mail ao servidor público designado, de cada secretaria até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação do serviço, acompanhado do respectivo relatório de atividades, de acordo com o número de impressões efetivamente reproduzidas.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 3.7. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Fazenda Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 3.8. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 3.7, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 3.9. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.
- 3.10. O valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, desde que requerido pela CONTRATADA.
- 3.11. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.12. CONTRATADA se obriga a manter a qualidade do produto / serviço e deverá substituir o mesmo quando constatado que o produto / serviço não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital nº 236/2021 e no contrato.
- 3.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.14. Expirando o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
 - 3.14.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUARTA: DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- 4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do CONTRATANTE, no prazo determinado no item 3.13;
- 4.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 4.2 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. A franquias será de:
 - 5.1.1. LOTE 01 – monocromática A4
 - a) Item 01: 3.000 cópias / impressões por mês.
 - b) Item 02: 5.000 cópias / impressões por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- c) Item 03: 10.000 cópias / impressões por mês.
- 5.1.2. LOTE 02 – Colorida – A4 e A3.
 - a) Item 01: 10.000 cópias / impressões coloridas por mês.
 - b) Item 02: 5.000 cópias / impressões colorida por mês.
- 5.1.3. LOTE 03 – Monocromática com Wifi
 - a) Item 01: 5.000 cópias / impressões.
- 5.2. As cópias / impressões excedentes serão cobradas pelo valor unitário/ cópia tirada, conforme proposta apresentada.
- 5.3. A máquina que não atingir o limite mensal de franquia terá crédito que poderá ser utilizado em outra máquina, com as mesmas características, utilizando-se do sistema de compensação de cópias / impressão trimestralmente.
- 5.4. As cópias / impressão excedentes só serão faturadas após o período de três meses (trimestralmente), conforme compensação efetuada, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar, sem qualquer ônus, os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no subitem 2.2. deste contrato.
- 6.2. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do contrato a:
 - a) manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita prestação dos serviços;
 - b) obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;
 - c) respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo;
 - d) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos;
 - e) apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico;
 - f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - i) substituir o equipamento, em qualquer mês de vigência do contrato, caso haja 07(sete) chamadas técnicas e no mês subsequente mais 07(sete) referentes ao mesmo equipamento, por outro de igual modelo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, considerando, também, como chamada técnica, qualquer solicitação feita pelo usuário referente à paralisação da copiadora;
 - j) garantir a reposição imediata dos suprimentos contidos no subitem 8.8, devendo manter estoque suficiente dos mesmos para o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando que os serviços não sofram impedimento de continuidade, independentemente da solicitação do CONTRATANTE;
 - l) promover treinamento específico, sem ônus para o CONTRATANTE, aos servidores designados pelo mesmo que irão operar as máquinas ou os que por ventura vierem ser indicados no decorrer do contrato;
 - m) repassar o crédito da máquina que exceder o limite de franquia, caso a outra máquina não atinja o limite mensal de franquia, em se tratando dos equipamentos especificados nos lotes do Anexo I do edital 236/2021. Restando ainda algum credito, esse será repassado para os meses seguintes, até o limite de três meses, cumulativamente, aplicável em relação aos lotes do Anexo I do edital nº 236/2021, conforme cláusula quinta do contrato;
 - n) encaminhar ao CONTRATANTE as notas fiscais anexadas e as respectivas fichas mensais de leitura de cada equipamento;
 - o) fazer constar no cartão mensal de leitura de cópias / impressão, como créditos a serem descontados para efeito de faturamento mensal, as cópias / impressão extraídas por pessoal técnico da CONTRATADA para efeito de revisões, treinamento e manutenções técnicas, devendo as extrações dessas cópias / impressão serem acompanhadas por servidor(a) responsável pelo setor onde a copiadora estiver instalada;
 - p) emitir relatório mensal dos equipamentos locados, onde deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade de cópias / impressões efetuadas no mês de referência, bem como o crédito da franquia para o mês subsequente, se houver;
 - q) efetuar a leitura da quantidade de impressões reproduzidas do mês, no último dia útil de cada mês a partir da data da assinatura do contrato.

8.3. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS

- 8.4. Os registradores das quantidades a serem impressas deverão iniciar em zero (descontando-se as cópias / impressões efetuadas quando da instalação e treinamento dos servidores que irão operá-las).
- 8.5. Todo o sistema de manutenção e assistência técnica deverá ser realizado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, enviar representante técnico, objetivando reparo imediato e/ou substituição do equipamento, visando não interromper a rotina dos usuários.
- 8.6. A prestação da assistência técnica deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiver instalada a máquina, e apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, remover peças ou acessórios para seu laboratório, por sua conta e risco, respeitando os seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- a) atendimento no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação do(s) defeito(s) pelo CONTRATANTE, desconsiderando sábados, domingo e feriados do chamado técnico;
- b) Concluir os reparos no máximo 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo CONTRATANTE.
- 8.6.1. Decorrido o prazo estabelecido nos itens anteriores e não tendo sido reparado o defeito, a CONTRATADA se compromete, por sua conta, a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades indicadas no item 10.1. do presente contrato.
- 8.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, conforme relatório a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.
- 8.8. **A CONTRATADA fornecerá, sem qualquer custo, cilindro, revelador, toner original, e todos os demais componentes e suprimentos para manutenção e limpeza, de primeira qualidade necessários ao regular processamento das impressões de acordo com o modelo a que se refere a máquina locada, exceto o papel.**
- 8.9. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá, as suas expensas, providenciar o desligamento, transporte e reinstalação no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis. Nesta hipótese a CONTRATADA não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 8.10. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, **juntamente com os equipamentos**, publicações e/ou **manuals** respectivos, **em língua portuguesa**;
- 8.11. A CONTRATADA se obriga a retirar os equipamentos utilizados nos serviços objeto do contrato, após o término do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;
- 8.12. Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.13. Os serviços deverão ser de alto padrão, não sendo aceitas cópias / impressões esbranquiçadas manchadas ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato, a:
 - a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços,
 - b) assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança do CONTRATANTE, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados;
 - c) permitir o acesso, ao equipamento, somente de pessoal autorizado pela Contratada para efetuar a manutenção;
 - d) manter o equipamento em local adequado a sua instalação e ao bom funcionamento;
 - e) designar servidor de seu quadro para acompanhar / fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de atraso injustificado na execução e Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias **sobre o valor total da nota de empenho descumprida**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor inadimplido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1.
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. O montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à Licitante vencedora, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO.

- 11.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.
- 11.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) deste Contrato, os seguintes servidores:
 - a) Gestor Titular: **Sr. Luciano Martins dos Santos Júnior**, matrícula **27866**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;
 - b) Gestor Suplente: **Sr. Luciana Cristina Martins**, matrícula **30.384**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 11.3. A Licitante Vencedora, designa como Gestor(a) deste Contrato, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 11.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.832/18, compete:
- a) acompanhar os serviços e manutenções no equipamento, quando possível;
 - b) conferir e encaminhar para pagamento a nota fiscal;
 - b.1) O gestor acima designado será responsável pela(s) Nota(s) Fiscal(is) da Secretaria da Educação, as demais notas ficam sob responsabilidade de cada um dos responsáveis pelo equipamentos nas demais secretarias onde os equipamentos foram instalados, que deverão atestar e encaminhar para pagamento.
 - c) encaminhar documentos que relacione as ocorrências de irregularidades no cumprimento da prestação dos serviços, a fim de notificar a licitante para sanar as irregularidades;
 - d) solicitar a licitante vencedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.4.1. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4.2. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.
- 11.5. Considerando que os equipamentos serão instalados em diversos locais (secretarias, unidades escolares, departamentos e seções) da Prefeitura, os responsáveis por cada local, será responsável pelos equipamentos, tendo ainda a atribuição de:
- a) Acompanhar o uso dos insumos e solicitar novos quando necessário;
 - b) Solicitar manutenção para o equipamento quando necessário;
 - c) Em caso, de não atendimento por parte da licitante vencedora, dentro do prazo determinado no edital deverá comunicar o gestor titular imediatamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.
- 12.3. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 12.4. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.
- 12.5. A CONTRATADA ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame, no prazo de vigência do contrato.
- 12.6. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.7. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.8. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru (SP), de de 2021.

EVERSON DEMARCHI
Secretária Municipal de Administração
(de acordo com Decreto nº)

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

COMPROMISSÁRIA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 61 (sessenta e uma unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 11 (onze unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 42 (quarenta e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, IMPRESSÃO P/B, 22 (vinte e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3), FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e A3, 05 (cinco unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4), FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e 01 (uma unidade) DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, com conectividade sem fio, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO V
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 61 (sessenta e uma unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 11 (onze unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, 42 (quarenta e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, IMPRESSÃO P/B, 22 (vinte e duas unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4) e 12 ppm(A3), FRANQUIA DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e A3, 05 (cinco unidades) DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 25 ppm(A4), FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO COLORIDA, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5, ofício e 01 (uma unidade) DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE MÍN. DE 43 ppm, com conectividade sem fio, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, IMPRESSÃO P/B, Tamanhos de Papel suportados: A4, A5 e ofício, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

Período de gestão:

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro,
Referente: **Processo Administrativo n.º 29.959/2021**
Pregão Eletrônico n.º 159/2021

Prezado Senhor:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 29.959/2021 - EDITAL Nº 236/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021

A

Firma/Empresa

_____, sediada na R. _____,
nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO Nº 29.959/2021 - EDITAL Nº 236/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA

PROCESSO Nº 29.959/2021 - EDITAL Nº 236/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2021

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os equipamentos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I e IV do Edital de Licitação nº 236/2021.

Data

Assinatura / carimbo CNPJ